

INFORMATIVO DE ADEQUAÇÃO E COMPATIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA N° 96/2026

TEOR DA SOLICITAÇÃO: Informações acerca da adequação e compatibilidade orçamentária e financeira do (a) PROJETO DE LEI N° 1.026/2019, em atendimento ao disposto na Norma Interna da Comissão de Finanças e Tributação n° 1/2015.

SOLICITANTE: COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

AUTOR: Walter França Neto
Consultor de Orçamento e Fiscalização Financeira da Área Educação, Cultura, Esporte, C&T, Comunicações, Infraestrutura e Minas e Energia

1. SÍNTESE DA MATÉRIA

O Projeto de Lei nº 1.026, de 2019, de autoria da Deputada Rejane Dias, propõe estimular a fabricação, a produção e a comercialização de leite hidrolisado por meio da concessão de incentivos fiscais. NA CSSF, foi aprovada emenda substituindo a expressão “leite hidrolisado”. Na CAPADR, foi aprovado Substitutivo que mantém os incentivos fiscais ampliando o conceito das beneficiárias da proposta além de suprimir o limitador de dedução vinculado ao Imposto de Renda presente no PL.

2. ANÁLISE

O PL 1026/2019 e o Substitutivo da CAPADR promovem impacto no orçamento da União, sob a forma de renúncia de receita. A emenda da CSSF é essencialmente normativa.

3. DISPOSITIVOS INFRINGIDOS

Art. 14 da LRF (LC nº 101/2000), Art. 140 da Lei nº 15321/2025 (LDO/2026), e Art. 113 do ADCT.

4. RESUMO

O projeto e o substitutivo da CAPADR se encontram apoiados em renúncia de receitas da União. Logo, promovem impacto fiscal, cujo montante não se acha devidamente explicitado e compensado. A emenda da CSSF é essencialmente normativa, não acarretando repercussão imediata direta ou indireta na receita ou despesa da União.

Brasília-DF, 25 de maio de 2026.

WALTER FRANÇA NETO
CONSULTOR DE ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA